

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



**OFÍCIO Nº 185/2022**

Origem: Processo Administrativo nº 048/2022

São Francisco do Brejão (MA), 12 de Dezembro de 2022

À ILMA. Senhora  
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO  
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem por meio deste expor e requerer o que segue:

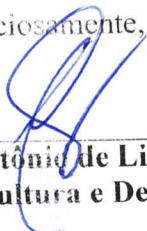
Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 116/2022, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 21,81 %, totalizando a importância de **R\$ 121.534,44**, conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

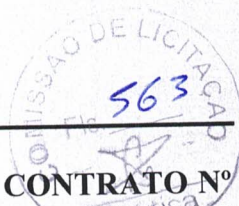
Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Antônio de Lima Sousa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 06121977201-7 SSP-MA e do CPF nº 251.891.313-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 21,81 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 121.534,44 (cento e vinte um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

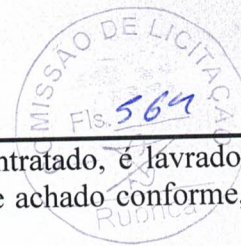
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

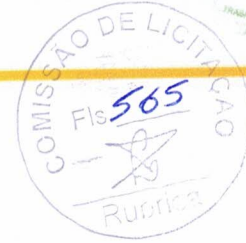
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal


TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**  
**Aditivo para execução de serviço de Conclusão do**  
**remanescente da obra de construção do parque de**  
**vaquejadas de São Francisco do Brejão - MA.**



Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil



## 1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

- Remoção de 08 postes de concreto danificados,
- Assentamento de 19 novos postes para iluminação de área externa, sendo 12 com 02 pétalas e 02 luminárias de LED 250W, e 07 com 01 pétala e 01 luminária de LED 250W (a área externa do espaço seria necessária ao Evento da Vaquejada, e estava carente de iluminação),
- Cabeamento elétrico para as instalações anteriormente mencionadas,
- Substituição do passeio externo de blocos sextavados para piso de concreto moldado em loco (em virtude do Evento da Vaquejada está próximo, optou-se pela modificação do método, para celeridade dos serviços),
- O corpo de bombeiros exigiu a inclusão de 2 portões de emergência no estacionamento,
- Pintura de casa de apoio e canteiros, para suporte do parque.

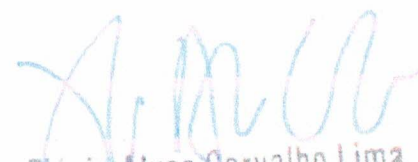
Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 121.534,44** (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Este valor corresponde a **21,81%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção.

O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 12 de dezembro de 2022.

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
Engenheiro Civil


## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Postes em área externa e de pista.



Postes em área externa e de pista.


  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417



Postes em área externa e de pista.



Postes em área externa e de pista.

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 569



Pintura de casa de apoio e canteiros, para suporte do parque.



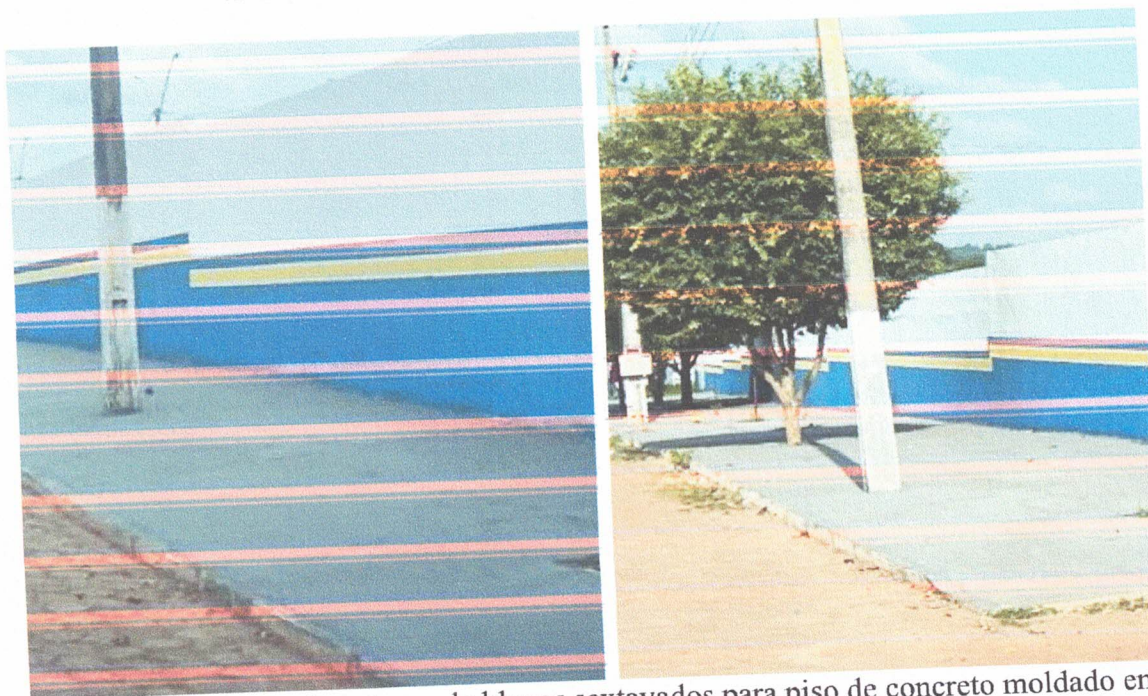
Pintura de casa de apoio e canteiros, para suporte do parque.

*Flavio Alves Carvalho Lima*  
Flavio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Número de Registro 111849417






Pintura de casa de apoio e canteiros, para suporte do parque.



Substituição do passeio externo de blocos sextavados para piso de concreto moldado em loco.

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Inscrição 111339417



## PLANILHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2022, ORSE 09/2022-1

BDI: 25,16%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
							R\$ 11.549,08
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI 98519	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (ÁREA EXTERNA)	m²	280,00	R\$ 1,36	R\$ 1,70	R\$ 476,00
1.2	ORSE 03242	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR OU DUPLO T	UN	8,00	R\$ 173,26	R\$ 216,85	R\$ 1.734,80
1.3	SINAPI 90777	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	H	84,00	R\$ 88,82	R\$ 111,17	R\$ 9.338,28
							R\$ 105.176,01
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.1	SINAPI 100600	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	19,00	R\$ 525,17	R\$ 657,30	R\$ 12.488,70
2.2	ORSE 02948	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150 - FORNECIMENTO	UN	19,00	R\$ 846,88	R\$ 1.059,96	R\$ 20.139,24
2.3	SINAPI 101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	31,00	R\$ 138,95	R\$ 173,91	R\$ 5.391,21
2.4	SINAPI 101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 250 W	UN	31,00	R\$ 1.375,09	R\$ 1.721,06	R\$ 53.352,86
2.5	SINAPI 91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	350,00	R\$ 14,74	R\$ 18,45	R\$ 6.457,50
2.6	SINAPI 92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	350,00	R\$ 16,77	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
							-R\$ 6.957,87
3.0		PAVIMENTAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CALÇAMENTO)					
3.1	CONTRATO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m2	-570,00	-	R\$ 74,08	-R\$ 42.225,60
3.2	CONTRATO	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m3	-34,20	-	R\$ 155,88	-R\$ 5.331,09
3.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	34,20	R\$ 682,81	R\$ 854,60	R\$ 29.227,32
3.4	SINAPI 102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS	m2	570,00	R\$ 15,94	R\$ 19,95	R\$ 11.371,50
							R\$ 10.724,22
4.0		DIVERSOS					
4.1	SINAPI 95626	PINTURA DE CASA DE APOIO E CANTEIROS	m2	318,00	R\$ 13,15	R\$ 16,46	R\$ 5.234,28



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA


LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2022, ORSE 09/2022-1

BDI: 25,16%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
4.2	ORSE 10384	PORTÃO EM FERRO PADRÃO ESCOLA DIM:4,0 X 2,0M, C/MONTANTES (COLUNA) H=2,00M EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75X38X2,65MM (DUPLO), BARRAS CHATAS HORIZ 1 1/2"X3/16" X 3,60M, E BARRAS CHATAS VERT 1 1/2"X3/16" X 2,00M	und	1,00	R\$ 4.386,34	R\$ 5.489,94	R\$ 5.489,94
							R\$ 1.043,00
5.0		LIMPEZA FINAL					R\$ 1.043,00
5.1	SINAPI 99811	LIMPEZA FINAL	m3	350,00	R\$ 2,38	R\$ 2,98	R\$ 1.043,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>							<b>R\$ 121.534,44</b>
<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>							<b>R\$ 557.327,22</b>
<b>% DO ADITIVO</b>							<b>21,81%</b>

ITENS GLOSADOS

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO  
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2022, ORSE 09/2022-1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	PERÍODO (dias corridos)
			30
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.549,08	100,00
			R\$ 11.549,08
2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 105.176,01	100,00
			R\$ 105.176,01
3.	PAVIMENTAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CALÇAMENTO)	-R\$ 6.957,87	100,00
			-R\$ 6.957,87
4.	DIVERSOS	R\$ 10.724,22	100,00
			R\$ 10.724,22
5.	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.043,00	100,00
			R\$ 1.043,00
	TOTAL NO PERÍODO		R\$ 121.534,44
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 121.534,44	R\$ 121.534,44
	PERCENTUAL NO PERÍODO (%)		100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100,00%

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



## BDI

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,75
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,50
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,75</b>	<b>13,15</b>	<b>10,15</b>	<b>9,75</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	1,60	5,00	2,00	1,60
<b>TOTAL</b>	<b>20,34</b>	<b>25,00</b>	<b>22,12</b>	<b>25,16</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCE	1,00	1,00
A	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,72	0,56
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	1,46	0,00
B8	DIAS DE CHUVA	0,11	0,09
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	7,42	5,76
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,03
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>43,25</b>	<b>15,52</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,83	4,53
C4	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,97	3,86
C5	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,40	0,31
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAIS DE A</b>	<b>16,03</b>	<b>12,46</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70	2,76



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	8,10	3,07
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	48,85%
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
		0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00	3,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8,00	8,00
A8	FGTS	1,00	1,00
A9	SECONCE	17,80	17,80
A	<b>TOTAL</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA

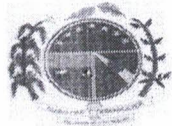


COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADAS DE SÃO FRANCISCO  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	8,10	3,07
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	48,85%
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	

Flávio Alves Carvalho Lima  
Engenheiro Civil  
Reg. Nacional 1113494417  
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEAGRI acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 116/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, a fim de acrescentar 21,81 % (vinte e um inteiros e oitenta e um décimos por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 21,81 % do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEAGRI.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEAGRI encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEAGRI e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de Dezembro de 2022

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



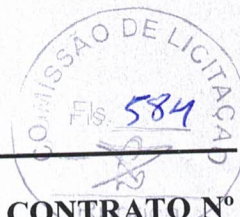
Processo Administrativo n  048/2022 - SEAGRI

S o Francisco do Brej o, (MA), 15 de Dezembro de 2022

Ap s a devida an lise e emiss o do competente parecer jur dico, encaminho os autos do processo administrativo em ep grafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**Fabicleia Sousa Concei o**  
**Assessora Jur dica**  
**OAB-MA 21.245**

AO ILMO. SR.  
RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA SOUSA  
SECRET RIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON MICO  
NESTA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 06121977201-7 SSP-MA e do CPF nº 251.891.313-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

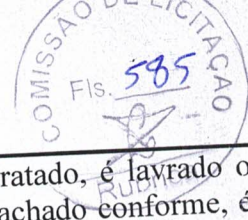
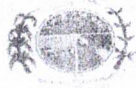
Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 21,81 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 121.534,44 (cento e vinte um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**


Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

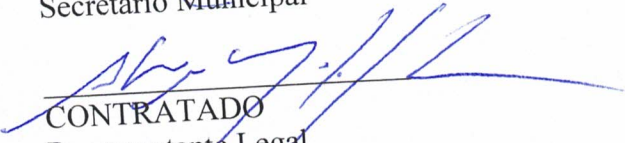


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

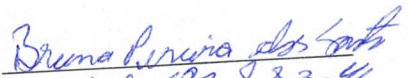
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


São Francisco do Brejão (MA), 16 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 618.697.883-46

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 057.170.733-12





Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

**ADITIVO DE CONTRATO**

**Aditivo ao Contrato Nº 116/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 06121977201-7 SSP-MA e do CPF nº 251.891.313-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas, em conformidade com a Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no

procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 21,81 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 121.534,44 (cento e vinte um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 16 de dezembro de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: iaw9qcqdsjv20221221101223

**Aditivo ao Contrato Nº 117/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr.

